



POLÍTICA

BRINDES, CONVITES E HOSPITALIDADES



ARGENTA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. BRINDES – OFERTAS E RECEBIMENTOS.....	4
5. ALMOÇOS E JANTARES.....	5
6. INGRESSOS E CONVITES – OFERTA.....	6
7. INGRESSOS E CONVITES – RECEBIMENTO.....	7
8. AMOSTRA DE PRODUTOS.....	9
9. DEMAIS VEDAÇÕES.....	10
10. CORTESIAS ENTRE FUNCIONÁRIOS.....	10
11. SANÇÕES E PENALIDADES.....	10
12. COMO AGIR EM CASO DE DESCOBERTA DE VIOLAÇÃO A ESTA POLÍTICA.....	11
13. TREINAMENTOS.....	12
14. VIGÊNCIA E PERIODICIDADE.....	12
15. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
16. REFERÊNCIAS.....	13
17. MODELO DE CARTA DE RECUSA.....	13

1. INTRODUÇÃO

Em razão da ampliação dos negócios, da intensificação do desenvolvimento e do compromisso com a integridade que está presente na essência da ARGENTA, foi desenvolvida esta Política de Brindes, Convites e Hospitalidades.

Este documento tem como objetivo:

1. estabelecer as regras que definem, identificam, previnem e tratam situações envolvendo brindes, convites e hospitalidades;
2. preservar os interesses da ARGENTA em qualquer contato ou interação dos funcionários do ecossistema com empresas/pessoas externas, nas mais variadas esferas;
3. tornar comum os procedimentos visando a prevenção de riscos.

Esta Política reflete os valores e princípios apresentados no Código de Conduta e Ética da ARGENTA, com o propósito de assegurar um ambiente de negócios pautado pela ética, integridade e transparência.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas neste documento são aplicáveis a todos os funcionários, estagiários, aprendizes, integrantes da alta direção, parceiros de negócios, fornecedores e terceiros que mantêm relação contratual ou não com a ARGENTA ou que atuem em seu nome ou benefício.

3. DEFINIÇÕES

Brindes: de acordo com o Decreto nº 10.889/2021, brindes são itens de baixo valor econômico e distribuídos de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual.

Para os fins desta Política, entende-se como baixo valor econômico aquele com valor inferior a R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Exemplos: canetas, calendários, agendas, chaveiros, entre outros itens de valor simbólico.

Hospitalidades: as hospitalidades referem-se a serviços ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou com atividades de entretenimento, pagos ou recebidos no interesse institucional da ARGENTA.

Hospitalidades podem ser legítimas se forem apropriadas, modestas e diretamente ligadas aos interesses comerciais. Exige-se transparência e registro para evitar a percepção de suborno.

Presentes: o Decreto nº 10.889/2021 define presentes como bens, serviços ou vantagens de qualquer espécie. Presentes podem ser oferecidos ou recebidos em datas comemorativas ou em agradecimento, mas é preciso cautela para evitar a percepção de tentativa de influenciar decisões. Exemplos de presentes: relógios, jóias, eletrônicos, cestas de presente, entre outros itens de valor.

4. BRINDES – OFERTAS E RECEBIMENTOS

1. É vedado aos administradores e funcionários da ARGENTA ofertarem ou receberem, de forma direta ou indireta, de agentes privados ou públicos, cortesias de qualquer natureza com a finalidade de influenciar decisões, facilitar negócios ou conceder qualquer vantagem indevida (financeira ou não) ao ofertante;
2. Cortesias em dinheiro: administradores e funcionários não podem aceitar, ou oferecer a terceiros, cortesias em dinheiro (qualquer valor), favores ou equivalente de qualquer valor (exemplos: cartões de presente ou pré-pagos, voucher conversível em dinheiro), independentemente do ofertante;
3. Cortesias físicas: será permitida a oferta e/ou recebimento de cortesias representadas por materiais institucionais ou de relacionamento (exemplos: brindes, livros, agendas e outros itens de pequeno valor), desde que o preço da cortesia, por pessoa, não supere R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e seja devidamente registrada através do e-mail compliance@grupoargenta.com.br ;
 - 3.1 Não devem ser aceitas ou oferecidas cortesias institucionais em grandes quantidades para diversos funcionários, ainda que o valor individual não

ultrapasse o valor estipulado neste documento. Possíveis situações que ocorrerem devem ser submetidas à avaliação do Comitê de Ética;

- 3.2 A oferta ou o recebimento de cortesias materiais cujo valor individual supere os valores descritos neste documento deve ser recusado. O procedimento de recusa e devolução da cortesia deve ser acompanhado de carta cujo modelo está anexo a esta Política;
- 3.3. Nas situações em que a recusa de uma cortesia cause grande desconforto, possa ser vista como uma afronta ou não seja realmente possível devolvê-la, o administrador ou funcionário deve agradecer e informar ao ofertante sobre a determinação da companhia no sentido de doar a cortesia a uma Instituição apoiada pela ARGENTA. Nessas situações, o administrador ou funcionário deve enviar e-mail para o setor de Compliance para fins de consulta e orientações sobre a doação mediante termo específico;
- 3.4 O processo de doação será conduzido pela área de Compliance;
- 3.5 Todos os integrantes da diretoria de Compras, administradores e/ou funcionários desta diretoria não podem oferecer ou receber cortesias de qualquer natureza.

5. ALMOÇOS E JANTARES

É permitida a participação em almoços e jantares, com agentes privados e/ou públicos, com o objetivo de manter relacionamento institucional, comercial e prospecção de clientes.

Nessas situações, recomenda-se, preferencialmente, que as empresas ou partes envolvidas arquem com as despesas de seus participantes. Nos casos de exceção, em que o funcionário ou administrador da ARGENTA ou a contraparte oferecem-se para pagar:

1. A oferta e o recebimento devem ser compatíveis com o cargo e a função do ofertante/destinatário do convite na ARGENTA;
2. O custo deve ser razoável. Dúvidas sobre o conceito do que é razoável devem ser esclarecidas com a área de Compliance.

6. INGRESSOS E CONVITES – OFERTA

A oferta de ingressos/convites vinculados a eventos patrocinados pela ARGENTA (exemplos: convites para congressos, palestras, fóruns, eventos culturais ou esportivos, etc.) é permitida a pessoas do setor privado, do Brasil ou de qualquer outro país, desde que, cumulativamente:

1. Seja possível verificar que esta é uma prática habitual, destinada a um público amplo ou a determinada categoria de pessoas, na qual o beneficiário da cortesia se encontra;
2. Seja realizada avaliação reputacional do convidado seguindo critérios e regras definidas nas políticas internas;
3. Não é permitida a entrega de ingressos/convites para eventos patrocinados pela ARGENTA a agentes públicos, ainda que clientes do grupo, ou a funcionários ou administradores de entidades de autorregulação.

Será permitida a oferta de ingressos/convites vinculados a eventos institucionais promovidos pela ARGENTA (exemplos: seminários, convites para congressos, visitas, reuniões técnicas, fóruns, inauguração de novas unidades, etc.) a pessoas do setor público ou privado, do Brasil ou de qualquer outro país, desde que:

1. O convite seja direcionado à autoridade máxima do órgão ou entidade pública;
2. Seja possível verificar que esta é uma prática habitual, destinada a um público amplo ou a determinada categoria de pessoas, na qual o beneficiário da cortesia encontra-se.

Demais ofertas de convites ou ingressos para eventos não patrocinados ou promovidos pela ARGENTA, com o intuito de promover o desenvolvimento técnico e do mercado (exemplos: convites para feiras, seminários, congressos, fóruns, encontros, etc.), podem ser realizadas a agentes privados do Brasil e no exterior, desde que:

1. O ingresso/convite ofertado não tenha o objetivo de influenciar decisões;
2. Seja possível verificar que esta é uma prática habitual, destinada a um público amplo ou a determinada categoria de pessoas, na qual o beneficiário da cortesia encontra-se;

3. A oferta não ocorra com frequência demasiada para o mesmo convidado ou em quantidades desproporcionais;
4. Haja aprovação de funcionário com cargo mínimo de diretor ou nível hierárquico superior.

Hospitalidades na oferta de ingressos/convites (exemplos: despesas de viagem, transporte, hospedagem, refeições, entre outras), será permitida desde que em condições similares àquelas praticadas pela ARGENTA para seus administradores e funcionários e desde que haja a aprovação do diretor e o devido registro com a área de Compliance:

1. O ofertante deve estar confortável em justificar publicamente a participação do convidado no evento;
2. A oferta não deve ser provida com frequência demasiada para o mesmo convidado de forma que possa gerar alguma suspeita de vantagem indevida;
3. A oferta pode ser realizada caso o ofertante não tenha conhecimento de negociações relevantes em andamento, de interesse da ARGENTA com o convidado, cuja decisão dependa dele ou de sua influência;
4. A oferta de ingressos/convites para eventos esportivos ou culturais, sem estarem vinculados a ações relacionadas nos itens 1, 2 e 3 acima descritos, deve ser avaliada pelo setor de Compliance.

7. INGRESSOS E CONVITES – RECEBIMENTO

Eventos técnicos: os administradores e funcionários da ARGENTA poderão receber de agentes privados ou públicos ingressos/convites para eventos técnicos (exemplos: palestras, congressos, fóruns, visitas a empresas, encontros empresariais, etc.) para divulgação de técnicas, da marca, produtos, serviços e empreendimentos, tecnologia, desde que:

1. O ingresso/convite ofertado não tenha o objetivo de influenciar decisões;
2. Seja possível verificar que esta é uma prática habitual, destinada a um público amplo ou a determinada categoria de pessoas, na qual o beneficiário da cortesia encontra-se;

3. A oferta não ocorra com frequência demasiada para o mesmo convidado ou em quantidades desproporcionais;
4. Haja aprovação de funcionário com cargo mínimo de diretor ou nível hierárquico superior.

Eventos institucionais, de marketing, culturais e esportivos: os administradores e funcionários, em razão de sua condição como administrador ou funcionário da ARGENTA, poderão receber de agentes privados ou agentes públicos ingressos/convites vinculados a ações institucionais, de marketing, eventos culturais e esportivos, comemorações ou celebrações, visando estreitar o relacionamento, desde que:

1. O ingresso/convite recebido não tenha o objetivo de influenciar decisões;
2. O recebimento não ocorra com frequência demasiada e em quantidades desproporcionais, de forma que possa gerar alguma suspeita de vantagem indevida;
3. O recebimento do ingresso/convite seja compatível com o cargo e a função do destinatário;
4. Seja enviado e-mail para avaliação do setor de Compliance;
5. Haja aprovação de funcionário com cargo mínimo de diretor ou nível hierárquico superior.

Não devem ser aceitos ingressos/convites para eventos não relacionados a eventos institucionais, de marketing, culturais e esportivos sem que os mesmos estejam vinculados a ações institucionais, de marketing ou evento técnico, por parte de clientes, fornecedores ou parceiros comerciais (incluindo acompanhantes ou não). Casos de exceção devem ser avaliados pelo setor de Compliance.

Hospitalidades: em qualquer situação de recebimento de ingressos/convites, as despesas com viagens, transporte, hospedagem, refeição, etc. devem ser cobertos pela ARGENTA. Caso não seja possível recusar a oferta (a oferta seja realizada em forma de “pacote”), ou caso a recusa cause desconforto, a aceitação está condicionada à avaliação prévia e registro pelo setor de Compliance e aprovação do diretor da área.

1. Não será permitido o recebimento de ingressos/convites vinculados a eventos patrocinados pelo grupo ofertados por terceiros (exemplo: fornecedores, parceiros comerciais e clientes), exceto quando o terceiro também é patrocinador do evento.

8. AMOSTRA DE PRODUTOS

Amostras são produtos, materiais ou serviços disponibilizados por fornecedores, atuais ou potenciais, com a finalidade exclusiva de demonstração, avaliação técnica ou teste, sem custo para a empresa.

As amostras devem atender a uma necessidade objetiva e previamente identificada, como validação de qualidade, compatibilidade técnica, avaliação de desempenho ou apoio a processos internos de análise antes de eventual aquisição.

O recebimento de amostras deve obedecer aos seguintes princípios:

1. Finalidade comercial legítima: As amostras devem ser solicitadas ou recebidas apenas quando necessárias para avaliação técnica ou demonstração, sendo proibido recebê-las como forma de benefício pessoal ou vantagem indevida.
2. Transparência e registro: Todas as amostras recebidas devem ser registradas, identificando o fornecedor, natureza do item, finalidade do teste e responsável pela avaliação.
3. Não caracterização como presente: Amostras não devem ter uso pessoal nem caráter de luxo. Caso apresentem valor econômico elevado ou não sejam necessárias para avaliação técnica, devem ser tratadas como presentes, aplicando-se as restrições e limites dessa categoria.
4. Destino das amostras: Após o teste, sempre que possível, as amostras devem ser devolvidas ao fornecedor. Caso não seja possível devolvê-las (ex.: itens consumíveis), o descarte ou utilização deve seguir normas internas e ser devidamente documentado.
5. Independência e integridade: O recebimento de amostras não deve influenciar decisões de contratação, aquisição ou relacionamento com fornecedores. A análise técnica deve permanecer imparcial.

A oferta ou recebimento de amostras que não atendam às diretrizes acima pode ser interpretada como tentativa de influência indevida e, portanto, é vedada por esta Política.

9. DEMAIS VEDAÇÕES

Não é admitida qualquer alternativa para o recebimento de cortesias como forma de infringir as regras e restrições acima, como por exemplo:

1. O recebimento de cortesias por parentes de administradores ou funcionários que não poderiam recebê-la;
2. A destinação a outros locais que não o escritório ou a residência do administrador ou funcionário;
3. O recebimento recorrente ou em quantidades desproporcionais.

Eventuais ocorrências deverão ser comunicadas ao gestor imediato do funcionário e a área de Compliance.

10. CORTESIAS ENTRE FUNCIONÁRIOS

Recomenda-se o uso de prudência e moderação tanto na oferta como na aceitação de presentes trocados no ambiente de trabalho ou confraternizações internas e externas (aniversário, casamento, almoços ou jantares, despedidas, visitas ou presentes a gestores ou membro(s) da equipe, etc.), a fim de evitar exageros, suspeitas, mal-entendidos e boatos. O valor dos presentes trocados ou convites não deve ultrapassar o valor estipulado nesta Política.

Além disso, deve-se garantir e respeitar a participação facultativa e voluntária em rateios ou coletas para custeio de comemorações internas, presentes para colegas, amigo oculto ou doações, sem permitir que os valores desembolsados sejam divulgados, a fim de manter um clima sadio de cordialidade.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

Além das penalidades previstas em lei, o descumprimento de qualquer das disposições

relacionadas à presente Política sujeitará o funcionário a medidas disciplinares que serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, respeitando a Política Interna de Gestão de Consequências:

1. Advertência verbal ou escrita;
2. Suspensão; ou
3. Encerramento do contrato de trabalho com justa causa.

Todos os terceiros que se envolverem na prática de alguma infração a esta Política e/ou ao Código de Conduta e Ética da ARGENTA estão sujeitos às sanções específicas previstas nos respectivos contratos ou na legislação aplicável, bem como à rescisão contratual ou extinção da relação comercial.

12. COMO AGIR EM CASO DE DESCOBERTA DE VIOLAÇÃO A ESTA POLÍTICA

O Canal de Ética ARGENTA é gerenciado por uma empresa independente e totalmente imparcial, chamada Contato Seguro. Ao identificar ou suspeitar de irregularidades, você pode e deve relatar qualquer comportamento que perceba ser uma atitude incompatível com os nossos valores, através do site www.contatoseguro.com.br/argenta ou pelo telefone 0800 515 0017. A ligação é gratuita e não é necessário identificar-se. O canal funciona 24h por dia, sete dias por semana, e os relatos são recebidos por especialistas da Contato Seguro.

Após a Contato Seguro receber um relato, o caso é encaminhado para o Comitê de Ética, que iniciará a análise, buscando todas as informações necessárias para dar o encaminhamento adequado ao relato.

Ao fazer uma denúncia, você recebe um número de protocolo, através do qual pode acompanhar o andamento e a resolução do relato.

Todas as situações que estejam em desacordo com as leis ou com os princípios éticos e valores da ARGENTA, devem ser reportadas também. Além das denúncias realizadas através do Canal de Ética, as investigações internas podem ser originadas por outros meios, como por exemplo, o resultado de uma auditoria interna ou externa, questionamentos de órgão reguladores, fiscalizações, notícias divulgadas na mídia,

entrevista de desligamento, entre outras situações.

13. TREINAMENTOS

Todos os administradores e funcionários elegíveis, no ato de sua admissão, bem como, perante prazo periódico, deverão realizar os treinamentos de Compliance obrigatórios, disponíveis na plataforma de Aprendizagem da ARGENTA, entre eles: Código de Conduta, Anticorrupção, Compliance Concorrencial, Brindes, Convites e Hospitalidades e demais políticas de integridade do grupo. A depender das atividades exercidas na companhia, poderão ser designados treinamentos adicionais específicos e periódicos para o funcionário, tendo em vista o pleno exercício de suas atividades.

14. VIGÊNCIA E PERIODICIDADE

As políticas estabelecidas pelo ecossistema ARGENTA serão avaliadas e atualizadas semestralmente ou mediante necessidade e terão vigência no ato de sua aprovação pela alta administração.

Essa periodicidade visa garantir que as diretrizes e ações estejam sempre alinhadas à realidade do nosso contexto, permitindo uma reflexão crítica sobre os resultados alcançados e as metas a serem buscadas no futuro.

A revisão semestral propicia um espaço para a análise de dados, feedbacks e tendências que podem impactar no nosso desempenho e objetivos. Além disso, esse processo de atualização assegura que as políticas permaneçam relevantes e eficazes, adaptando-se às mudanças do ambiente interno e externo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer violação desta política poderá causar graves danos para o grupo e sua imagem, por isso resultará na aplicação de medidas disciplinares aos envolvidos.

A ARGENTA reserva-se o direito de disciplinar ou encerrar o contrato daqueles que não demonstrarem uma conduta compatível com os seus princípios éticos e valores.

Exceções e casos omissos à Política Interna de Brindes Convites e Hospitalidade ARGENTA serão submetidos ao setor de Compliance para avaliação e suas devidas

celebrações de condução.

16. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 Oficial da União, Brasília, 1 ago. 2013.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2013/l12486.htm.

BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Diário Oficial da União, Brasília, 2 jun. 1992.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm.

UNITED STATES. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, Pub. L. No. 95-213. Available at:

<https://www.govinfo.gov/content/pkg/STATUTE-91/pdf/STATUTE-91-Pg1494.pdf>.

UNITED KINGDOM. Bribery Act 2010, c. 23. Available at:

<https://www.legislation.gov.uk/ukpga/2010/23/contents/enacted>.

BRASIL. Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, 9 dez. 2021. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.889-de-9-de-dezembro-de-2021-370833032>.

17. MODELO DE CARTA DE RECUSA

Caro [inserir nome],

Agradeço imensamente o envio do(a)....., encaminhado por ocasião do (a) Todavia, em linha com a nossa “Política Interna de Brindes Convites e Hospitalidade ARGENTA” vigente, tal cortesia não está dentro das nossas diretrizes e, assim, estou encaminhando-a para doação junto à entidade sem fins lucrativos definida pelo setor de Compliance da ARGENTA.

A nossa Política Interna de Brindes, Convites e Hospitalidade pode ser consultada no site da ARGENTA (<https://www.grupoargenta.com.br/políticas>).

Mais uma vez agradeço a gentileza, e conto com a sua compreensão em relação às nossas regras de conduta.

Cordialmente,

NOME DO PROFISSIONAL



40 anos



LUIZ
ARGENTA

DNA

ARGENTA
Participações

NEXTA

Arlazul

FROTAÚNICA
LOGÍSTICA